

EDITAL FAPDF – N.º 10/2008

Prêmio FAPDF - Jovem Inventor do Distrito Federal

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO

Art. 1º. O Prêmio Jovem Inventor é uma iniciativa da Fundação de Apóio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SECT) e tem como objetivos estimular a inovação, revelar talentos e investir em estudantes e profissionais que procuram alternativas para problemas que podem ser melhorados ou sanados com Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º. Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Programa de Trabalho n.º 19.571.1000.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

Art. 2º. O Prêmio será atribuído em três categorias:

- 1 - Graduado
- 2 - Estudante do Ensino Superior
- 3 - Estudante do Ensino Médio, Técnico ou Fundamental

§ 1º. Na categoria *Graduado*, podem concorrer candidatos que já concluíram o curso de graduação, estudantes de pós-graduação e pós-graduados das instituições de ensino do DF e que, até 31 de dezembro de 2007, tinham menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade.

§ 2º. Na categoria *Estudante do Ensino Superior*, podem concorrer estudantes que estejam frequentando cursos de graduação em instituições do DF e que, até 31 de dezembro de 2007, tinham menos de 30 (trinta) anos de idade.

§ 3º. Na categoria *Estudante do Ensino Médio, Técnico ou Fundamental*, podem concorrer alunos regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas de Ensino Médio, Fundamental e em escolas técnicas do DF e que, até 31 de dezembro de 2007, tinham menos de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 3º. Em cada uma das categorias (*Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio, Técnico e Fundamental*), serão premiados 3 (três) candidatos inventores.

§ 1º. A critério da Comissão Julgadora, poderão ser premiados menos de 3 (três) candidatos, podendo, inclusive, não ser concedido o Prêmio.

§ 2º. Nas categorias *Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio, Técnico ou Fundamental*, serão premiados 3 (três) alunos, além dos 3 (três) professores orientadores.

§ 3º Na categoria *Estudante do Ensino Médio, Técnico ou Fundamental*, a escola do aluno que obteve o primeiro lugar também receberá a premiação de R\$10.000,00 (Dez mil Reais).

Art. 4º. As premiações terão por referência os seguintes valores:

Categoria Graduado:

1º lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Nota: Nesta categoria não há premiação para eventuais orientadores.

Categoria Estudante do Ensino Superior:

1º lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Nota: a mesma premiação será concedida também aos professores orientadores (caso haja orientação) de 1º, 2º e 3º lugares.

Categoria Estudante do Ensino Médio, Técnico e Fundamental:

1º lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Nota: a mesma premiação será concedida também aos professores orientadores (caso haja orientação) de 1º, 2º e 3º lugares. A escola do 1º colocado receberá um prêmio de R\$10.000,00 (dez mil Reais).

Art. 5º Os três primeiros colocados das categorias *Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio, Técnico ou Fundamental* terão que participar da V Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que será realizada no período de 26 a 31 de outubro de 2008, com o objetivo de expor seus inventos, no stand da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e da FAPDF.

Art. 6º. A instituição de Ensino Médio, Técnico ou Fundamental deverá aplicar a premiação no melhoramento da infra-estrutura (biblioteca e laboratórios) e dos equipamentos, no acervo da biblioteca e na área pedagógica.

§ 1º. A instituição deverá apresentar à FAPDF um relatório sintético, impresso, sobre a aplicação dos recursos em até 12 (doze) meses após o recebimento das respectivas

premiações. O relatório deve ser encaminhado para o seguinte endereço: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – SIA Trecho 06, Lotes 105/115, DF – CEP 71205-060.

Art. 7º. A inscrição de professores e escolas de Ensino Fundamental, Técnico e Médio será automática e vinculada à candidatura dos estudantes inventores.

§ 1º. Não haverá acumulação de prêmios para os professores no caso de mais de um orientado.

Art. 8º. Os inventos ou trabalhos devem ser de destacada importância para o desenvolvimento científico, tecnológico e preferencialmente de inovação (novos produtos ou processos).

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 9. A inscrição será realizada **até o dia 30/08/2008**. A inscrição é de caráter individual e deverá ser feita na FAPDF no SIA Trecho 06, Lotes 105/115, DF – CEP 71205-060.

Art. 10. A inscrição incluirá necessariamente:

Para as categorias *Graduado e Estudante do Ensino Superior*:

a) currículo atualizado na Plataforma Lattes;

b) ficha de inscrição devidamente preenchida;

c) resumo do invento/trabalho escrito, com no máximo cinco páginas contendo:

- título, autor, orientador, instituição de vínculo e instituição onde se desenvolveu a pesquisa ou produto.

(endereço, telefone, e-mail);

- introdução, objetivos, material e métodos, esquema ou foto do invento, importância para a solução de problemas cotidianos, discussão, conclusões e referências bibliográficas (não serão aceitos planos de trabalhos ou projetos de pesquisa que não foram executados totalmente ou em parte);

- compromisso de expor o invento para a Comissão de julgamento, em data a ser fixada pela FAPDF.

Para a categoria *Estudante do Ensino Médio, Técnico ou Fundamental*:

a) trabalho, com o máximo de 3 (três) páginas, contendo: apresentação do invento, desenvolvimento, esquema ou foto do invento e importância para a solução de problemas cotidianos e conclusão ou formato similar;

b) ficha de inscrição devidamente preenchida;

c) comprovante de matrícula da escola.

d) compromisso de expor o invento para a Comissão de julgamento, em data a ser fixada pela FAPDF.

§ 1º. A documentação enviada após o dia **30/08/2008** não será aceita.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico, em disquetes ou em CD-ROM.

§ 3º. Serão aceitos trabalhos escritos somente em Língua Portuguesa.

Art. 11. Cada candidato, das categorias *Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio, Técnico ou Fundamental*, poderá inscrever somente um trabalho. Caso esse trabalho tenha mais de um autor, só será considerado, no julgamento pela Comissão Julgadora e na premiação, o candidato/autor inscrito no Prêmio, considerando que o mesmo tem caráter individual e indivisível.

Art. 12. A FAPDF realizará a pré-seleção dos trabalhos inscritos, e a seleção final dos premiados será realizada por uma Comissão Julgadora, com todos os inventos expostos e com os inventores presentes.

Art. 13. A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento pelo candidato.

Art. 14. As inscrições com dados ou informações incompletas não serão validadas.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15. A Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros oriundos da comunidade científica e tecnológica e designados pela Diretora Presidente da FAPDF.

Parágrafo único. A comissão poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 16. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo e da premiação.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 17. Os trabalhos dos candidatos serão avaliados, considerando os seguintes critérios e pontuação:

Crítérios	Pontuação
a) qualidade do trabalho escrito quanto à linguagem (objetividade e clareza);	25
b) originalidade do produto ou processo;	25
c) contribuição ao conhecimento sobre o tema	25
d).importância da inovação (melhoria da qualidade de vida da população e a solução de problemas do cotidiano);	25

CAPÍTULO V – DOS RESULTADOS

Art. 18. O resultado dos vencedores do Prêmio Jovem Inventor será publicado no DODF até 03/10/2008.

Art. 19. A cerimônia de premiação ocorrerá em data e local a serem definidos pela FAPDF.

CAPÍTULO VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. Os concorrentes ao Prêmio concordam com a exposição dos seus inventos para a Comissão julgadora, na participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2008, na eventual publicação de imagens e dos trabalhos inscritos, no todo, em parte ou em texto resumido pelo autor, em forma a ser definida.

Parágrafo único. Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega do Prêmio, na qualidade de convidados da SECT e FAPDF. O não-comparecimento por motivo não justificado implicará a desclassificação automática do candidato.

Art. 21. A Comissão Julgadora não estabelecerá hierarquização e classificação dos candidatos inscritos.

Art. 22. Os trabalhos e os documentos, encaminhados à FAPDF pelos concorrentes, não serão obrigatoriamente devolvidos.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvido o Conselho Diretor da FAPDF.

Art. 24. O candidato assinará um documento garantindo a propriedade intelectual do invento que está submetendo à apreciação do presente edital.

Brasília, 13 de junho de 2008

Maria Amélia Teles

Diretora Presidente da FAPDF